



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 658

ANO 05

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 037/2017

INTERESSADO: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santa Rita ao Projeto de Lei nº 037/2017. Poder Legislativo.

Do: Prefeito de Santa Rita

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente e demais Pares dessa Augusta Casa Legislativa,

O Chefe do Poder Executivo Municipal vem pelo presente negar aquiescência à formação da Lei, fundado na inconstitucionalidade e na contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei abaixo:

Projeto de Lei nº 037/2017, que cria no Município de Santa Rita – PB a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal de Santa Rita e adota outras providências.

Justificativa do Veto: Manifesta Inconstitucionalidade. Violação à intimidade e à vida privada. Ausência de interesse público. Existência de sistema de regulação em funcionamento instalado na Secretaria de Saúde. SISREG - Ferramenta fornecida pelo Ministério de Saúde de forma gratuita.

Verifica-se no Projeto de Lei nº 037/2017 a intenção de divulgar a listagem de pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias, configurando-se a existência de confronto direto ao princípio da proteção à intimidade e à vida privada, com a exposição dos usuários do sistema único de saúde, através de divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS, ferindo o que preconiza o artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo

dano material ou moral decorrente de sua violação; (Grifos apostos)

Assim, o mencionado Projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa se revela como inconstitucional, contrariando de maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico.

Além disso, insta esclarecer que já existe implantado na Secretaria Municipal de Saúde o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, que é um sistema web, criado para o gerenciamento de todo complexo regulatório, através de módulos que permitem desde a inserção da oferta até a solicitação, pela rede básica, de consultas, exames e procedimentos na média e alta complexidade, bem como a regulação de leitos hospitalares, objetivando maior organização e controle do fluxo de acesso aos serviços de saúde, otimização na utilização dos recursos assistenciais e visando a humanização no atendimento. Esta ferramenta é fornecida pelo Ministério de Saúde de forma gratuita.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde já divulga, através de relatório quadrimestral, em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores, todas as atividades desenvolvidas dentro de sua esfera de atuação.

Desta forma, verifica-se a inconstitucionalidade na proposição em comento, na medida em que há ofensa ao art. 5º, inciso X da Constituição Federal, bem como não existindo interesse público em regulamentar matéria que já se encontra em pleno funcionamento, não se justificando, portanto, a elaboração do mencionado Projeto de Lei.

Assim, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa se revela como inconstitucional, contrariando de maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto no art. 56, inciso IV e § 2º, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o **VETO TOTAL ao do Projeto de Lei nº 037/2017** aprovado, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 037/2017, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.



Santa Rita-PB, em 14 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017-
CMAS/SR.**

Dispõe sobre a convocação das entidades da sociedade civil organizada, para Processo de Escolha de Representantes que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social do Biênio 2017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA-CMAS/SR, no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal 828/97, de 25 de março de 1997:

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil no CMAS/SR, diferente da representação governamental, não pode ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, nos termos da SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO Art. 3º, § 3º, I e II da Lei 828/1997;

CONSIDERANDO o Art. 11º da Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006 do CNAS, bem como o art. 6º e 7º do Regimento interno do CMAS/SR, os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e que prestem atendimento socioassistenciais.

CONSIDERANDO que a escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades do perfil acima indicado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as entidades da sociedade civil organizada que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SR para Processo de Escolha dos representantes para o Biênio 2017/2019.

Art. 2º - Proceder com a escolha dos representantes da sociedade civil através de assembleia, que será realizada no dia 21 de junho de 2017, às 14h00min, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situado a Rua Dom Pedro II, s nº Vila Operária de Tibiri, Santa Rita (PB).

§ 1- O resultado do pleito será registrado em ata que será encaminhada para publicação no Diário oficial do Município de Santa Rita/PB.

§ 2- Todo o processo de escolha da/dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social será fiscalizado pelo Ministério Público.

Publique-se;

Santa Rita, 18 de maio de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS/SR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de caráter permanente, normativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais ligados a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em vista a **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº09/2016, do dia 26 de outubro de 2016;**

RESOLVE:

Art. 1º APROVA a comissão (Instância e Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família) nomes serão deliberados na próxima reunião ordinária.

Art. 2º APROVA o cancelamento das entidades Vidal de Negreiros e Caminho do Bem por não existir solicitação de renovação do registro no CMAS por mais de 02 anos, bem como foi constatada em visita realizada no início desse ano pela comissão técnica que a Vidal de Negreiro não se encontra no local indicado nos registros do CMAS de anos anteriores e o CNPJ esta inativo.

Art. 3º APROVA a atualização do requerimento de inscrição e de registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita – CMAS.

Art. 4º Esta resolução passará a vigora na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações ulteriores.

Publique-se,
Registre-se
Dê-se ciência.

Santa Rita (PB), 23 de março de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS /Santa Rita (PB)

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2017**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de caráter permanente, normativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais ligados a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em vista a **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº001/2017, do dia 22 de março de 2017;**

RESOLVE:

Art. 1º APROVA a designação do Sr. Luciano da Silva vice-presidente do CMAS passando a ser Presidente do CMAS até o término do Biênio (2015/2017) previsto para o dia 28-07-2017, visto que a ex - presidente Liliane Carvalho da Silva apresentou sua carta renúncia dia 19-01-2017 á atual gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/Santa Rita;

Art. 2º APROVA a nomeação e designação da Sra Adjeane Andrade da Silva secretário (a) executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2015/2017 visto o que dispõe o Art.4º,§2º e Art. 10º da LEI MUNICIPAL Nº 828, de 25 de março de 1997 e considerando a Ata da Reunião Ordinária nº 001 de 22 de março de 2017.

Art. 3º APROVA que seja realizada Reunião Extraordinária dia 05-04-2017 às 14h: 00min para preparar a Pauta da Reunião Ordinária mês de abril do corrente ano;

Art. 4º APROVA que a formação das comissões temáticas do CMAS seja deliberada na próxima reunião ordinária.

Art.5º APROVA o calendário da Reunião Ordinária sendo realizada na terceira quarta – feira do mês e a Reunião Extraordinária sempre que necessário;

Art.6º Esta resolução passará a vigora na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações ulteriores.

Santa Rita (PB), 23 de março de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS /Santa Rita (PB)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2017

Dispõe sobre as alterações das nomeações das substituições dos conselheiros “Titulares e Suplentes”, indicados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (Biênio 2015 – 2017), conforme a seguir

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de caráter permanente, normativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais ligados a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em vista a **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº004/2017, do dia 10 de maio de 2017;**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, a indicação de LUCIA COSTA DE ALBUQUERQUE, passando a “Titular”, em substituição a indicação anterior de MARIA DAS GRAÇAS C. A. OLIVEIRA, como representante da CASA DO ANCIÃO – ASFA.

Art. 2º - A indicação de GESSY K. DE SOUSA PETRÔNIO, passando a “Suplente”, substituição a indicação anterior de ELIANE SANTANA DE CARVALHO NUNES, como representante da Associação Promocional do Anção – ASPA (Dona Licota Carneiro da Cunha Maroja).

Art. 3º - A indicação de JANAINA MIGUEL DA SILVA, passando a “Suplente”, substituição a indicação anterior de RODRIGO ALEXANDRO DE ARAÚJO, como representante do Centro Social Eliasafe – CESE.

Art. 4º - A indicação de EDINALVA LORENÇO DA SILVA, “Titular”, em substituição a indicação anterior de GILVANDA IRENE RODRIGUES bem como de JESSYCA TAMIRES PONTES MATIAS, respectivamente “Suplente” em substituição a indicação anterior de CATIA ELIAS DOS SANTOS LEMOS, como representantes do Conselho Regional de Serviço Social 13º Região – CRESS/PB.

Art. 5º - A indicação de GILMÁRIA CAVALCANTE DANTAS passando a “Titular” bem como MARIA RISONETE SIMPLICIU LEITE, respectivamente “Suplente”, em substituição a indicação anterior de EDILENE DA SILVA e ADRIANA GUEDES DA SILVA MENEZES, como representantes da Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º - A indicação de Tiago dos Santos, passando a “Titular” bem como JOELITON PEREIRA DA SILVA, respectivamente “Suplente”, em substituição a indicação anterior de ALEXSANDRO CHAGAS DE SOUZA como representantes da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo – SEDCTUR.

Art. 7º - A indicação de CARMINE D’ALOIA, sendo “Titular” em substituição a indicação anterior de Genilda Samuel da Silva, como representante da Fundação Carmine D’Aloia – Casa da Juventude.



Art. 8º - A indicação de ODETE RICARDO DA SILVA, passando a “Titular” bem como PAULO HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS, respectivamente “Suplente”, em substituição a indicação anterior de KATIANA CAVALCANTE DOS SANTOS como representantes do Centro de Direitos Humanos Dom Oscar Romero – CEDHOR.

Art. 9º - A indicação de SEVERINA GORETE VITORINO DE ALMEIDA, passando a “Titular” bem como DAVIDE AFONSO MARTINS DE ALMEIDA, respectivamente “Suplente”, em alteração a indicação anterior para representar a Associação de Criatividade Artística e Desportiva de Deficientes da Paraíba – ACARDD/PB.

Art.10º Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações posteriores.

Santa Rita (PB), 10 de maio de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS /Santa Rita (PB)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017

Composição das Comissões Temática do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Biênio 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de caráter permanente, normativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais ligados a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em vista a **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº004/2017, do dia 10 de maio de 2017;**

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Política Pública da Assistência Social que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir.

I. Na condição de membro titular:

- a) Márcia Valéria Pereira de A. Rodrigues - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Gilmária Cavalcante Dantas - Representante da Secretaria de Municipal de Educação.
- c) Edinalva Lorenço da Silva - Representante do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/PB.
- d) Dúnia Soares Rodrigues - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

II. Na condição de membro suplente:

- a) Lidiane A. da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- b) Maria Risonete Simpliciu Leite - Representante da Secretaria de Municipal de Educação
- c) Jessyca Tamires P. Matias - Representante do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/PB.
- d) Conceição Amália da Silva Pereira - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º - Compor a Comissão de Normas da Assistência Social que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir.

I. Na condição de membro titular:

- a) Lucia C. de Albuquerque - Representante da Casa do Ancião – ASFA: Maria Ribeiro de Lima
- b) Raimundo Rodrigues da Silva Filho - Representante do Gabinete do Prefeito e Administração Integrada.
- c) Severina Gorete Vitorino de Almeida - Representante da ACARDD/PB.
- d) Dúnia Soares Rodrigues - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

II. Na condição de membro suplente:

- a) Rita de Cássia C. A. Oliveira - Representante da Casa do Ancião – ASFA: Maria Ribeiro de Lima
- b) Jocimar Carneiro da Silva - Representante do Gabinete do Prefeito e Administração Integrada.
- c) Davide Afonso Martins de Almeida - Representante da ACARDD/PB.
- d) Conceição Amália da Silva Pereira - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 3º - Compor a Comissão de Comunicação da Assistência Social que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir.

I. Na condição de membro titular:

- a) Tiago dos Santos Representante da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo e Turismo – SEDCTUR.
- b) Luciano da Silva Representante da União Santaritense de Associações Comunitárias – USAC.



c) a) Dúnia Soares Rodrigues - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

d) Dvane Virginia de Andrade Silva - Representante do Centro Social Eliasafe – CESE.

II. Na condição de membro suplente:

a) Joeliton Pereira da Silva Representante da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo e Turismo – SEDCTUR.

b) Lusía Dias de Araújo - Representante da União Santaritense de Associações Comunitárias – USAC.

c) Conceição Amália da Silva Pereira - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

d) Janaina Miguel da Silva - Representante do Representante do Centro Social Eliasafe – CESE.

Art. 4º - Compor a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir.

I. Na condição de membro titular:

a) Dvane Virginia de Andrade Silva - Representante do Centro Social Eliasafe – CESE.

b) Raimundo Rodrigues da Silva Filho - Representante do Gabinete do Prefeito e Administração Integrada.

c) Maria Madalena de Moraes - Representante da Secretaria de Financia e Planejamento.

d) Ceriselda de Lima S. de Carvalho - Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/PB.

II. Na condição de membro suplente:

a) Janaina Miguel da Silva - Representante do Representante do Centro Social Eliasafe – CESE.

b) Jocimar Carneiro da Silva - Representante do Gabinete do Prefeito e Administração Integrada.

c) Kaline Costa Carvalho - Representante da Secretaria de Financia e Planejamento.

d) Iriam Gomes de L. Mendonça - Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/PB.

Art. 5º - Compor a Comissão de Inscrição, Monitoramento, registro da Assistência Social que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir.

I. Na condição de membro titular:

a) Dúnia Soares Rodrigues - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

b) Odete Ricardo da Silva - Representante do Centro de Direitos Humanos Dom Oscar Romero – CEDHOR.

c) Edinalva Lorenço da Silva - Representante do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/PB.

d) Luciano da Silva - Representante da União Santaritense de Associações Comunitárias – USAC

II. Na condição de membro suplente:

a) Conceição Amália da Silva Pereira - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

b) Paulo Henrique Monteiro dos Santos - Representante do Centro de Direitos Humanos Dom Oscar Romero – CEDHOR.

c) Jessyca Tamires P. Matias - Representante do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/PB.

d) Lusía Dias de Araújo - Representante da União Santaritense de Associações Comunitárias – USAC.

Art. 6º - Compor a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda (BPC, Programa Bolsa Família etc...) da Assistência Social que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir.

I. Na condição de membro titular:

a) Dúnia Soares Rodrigues - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

b) Joaneline Silva Correia - Representante da Associação Promocional do Ancião – ASPA.

c) Carmine D'Aloia - Representante da Fundação Carmine D'Aloia – Casa da Juventude.

d) Edinalva Lorenço da Silva - Representante do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/PB.

II. Na condição de membro suplente:

a) Conceição Amália da Silva Pereira - Representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

b) Gessy K. de Sousa Petrônio - Representante da Associação Promocional do Ancião – ASPA.

c) Mônica Dolores Silva Costa - Representante da Fundação Carmine D'Aloia – Casa da Juventude.



d) Jessyca Tamires P. Matias - Representante do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/PB.

Art.7º Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações ulteriores.

Santa Rita (PB), 10 de maio de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS /Santa Rita (PB)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2017

Composição da Comissão Conferencial do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para elaboração da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com Tema: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de caráter permanente, normativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais ligados a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em vista a **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº004/2017, do dia 10 de maio de 2017;**

RESOLVE:

Art. 1º A comissão organizadora da conferência será composta dos seguintes membros, eleitos em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - realizada em 10/05/2017.

Edjane Silva Alvino Panta
Dúnia Soares Rodrigues da Silva
Conceição Amália da Silva Pereira
Raffaella Rayany Raulino de Souza
Nicole Arruda Falcão Teixeira
Vitor de Oliveira Horlando Lins
Paulo Ricardo Pereira de Souza
Bruna Andresa Carneiro da Silva
Ana Luisa Costa de Melo
Gilmária Cavalcante Dantas
Adjeane Andrade da Silva
Rejane Ribeiro da Cruz Lourenço
Paulo Henrique Monteiro dos Santos
Dvane Virginia de Andrade Silva

Art. 2º Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações ulteriores.

Santa Rita (PB), 10 de maio de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS/Santa Rita (PB)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de caráter permanente, normativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais ligados a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em vista a **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº004/2017, do dia 10 de maio de 2017;**

RESOLVE:

Art. 1º APROVA, renovação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/CONAB, viabilizando o atendimento de famílias carentes do município e entidades e instituições socioassistenciais, devidamente cadastradas.

Art. 2º APROVA, o requerimento com a renovação de registro do Centro dos Direitos Humanos Dom Oscar Romero – CEDHOR.

Art. 3º APROVA, o requerimento com a renovação de registro da Casa dos Sonhos.

Art. 4º APROVA, o requerimento com a renovação de registro da Fundação Carmine D’Aloia – Casa da Juventude.

Art. 5º APROVA, o requerimento com a renovação de registro do Associação Comunitária dos Moradores Distrito de Lerolândia - ACMDL.

Art. 6º APROVA, o requerimento com a renovação de registro da Associação Comunitária do Desenvolvimento dos Trabalhadores Rurais de Bebelândia.

Art. 7º APROVA, o requerimento com a renovação de registro do Centro Social Eliasafe – CESE.

Art. 8º APROVA, o requerimento com a renovação de registro da Casa do Ancião – ASFA: Maria Ribeiro de Lima.

Art. 9º Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações ulteriores.

Santa Rita (PB), 10 de maio de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS/Santa Rita (PB)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de caráter permanente, normativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais ligados a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 828, de 25 de março de 1997, e tendo em



vista a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº004/2017, do dia 10 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVA alteração de alguns artigos da Minuta, projeto de lei que altera a Lei Municipal de nº 828 de 25 de março de 1997 de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências a legislação do SUAS;

Art. 2º APROVA alteração de alguns artigos da Minuta Projeto de Lei que regulamenta o SUAS no Município de Santa Rita Paraíba.

Art. 3º APROVA alteração de alguns artigos da Minuta Projeto de Lei que regulamenta os Benefícios Eventuais no Município de Santa Rita Paraíba.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações posteriores.

Santa Rita (PB), 10 de maio de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS/Santa Rita (PB)

Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO E
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do presente certame, Adjudicando em favor da empresa: **NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº **05.508.180/0001-30**, no valor total global da licitação de R\$: 1.274.200,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), classificada pelo critério do menor preço por lote.

Santa Rita - PB, 13 de Junho de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, embasado no **Relatório da Comissão Permanente de Licitação/CPL e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município**, acolho o Relatório e **HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa: **NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº **05.508.180/0001-30**, no valor total global da licitação de R\$: 1.274.200,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), classificada pelo critério do menor preço por lote, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Santa Rita - PB, 14 de Junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato

Contrato nº 073/2017
Processo nº 048/2017
Pregão Presencial nº 011/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: **NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP**
CNPJ: 05.508.180/0001-30
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.
Valor R\$: 931.184,00 (Novecentos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 14/06/2017



Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

Extrato de Contrato

Contrato nº 074/2017
Processo nº 048/2017
Pregão Presencial nº 011/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 05.508.180/0001-30
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – PB.
Valor R\$: 343.016,00 (Trezentos e quarenta e três mil e dezesseis reais)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 14/06/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Pregão Presencial nº 024/2017 – Proc. nº 091/2017

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **14:00 do dia 26 de junho de 2017**, realizará o **Pregão Presencial 024/2017**, para **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica e Pedagógica, para prestar serviços na orientação e acompanhamento das equipes escolares nos aspectos metodológicos e de avaliação de aprendizagem dos educandos, com vistas à melhoria dos indicadores de qualidade (SAEB-IDEB) e fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais>.

Santa Rita, 14 de junho de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

**Instituto de Previdência do Município de Santa Rita-
IPREV
Gabinete do Superintendente**

PORTARIA Nº. 041/2017

Dispõe sobre exoneração, de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. nº 18 I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c o art. nº 79 da Lei Municipal 1298/2007 e art. nº 33 da Lei Municipal nº 1.529 de 26 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Sra. **MARIA JÉSSICA DIAS DOS SANTOS** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de Junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº. 042/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. nº 18 I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c o art. nº 79 da Lei Municipal 1298/2007 e art. nº 33 da Lei Municipal nº 1.529 de 26 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JÉSSICA DIAS DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,



Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de Junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº. 043/2017

Dispõe sobre a designação de servidor e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. nº 18 I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c o art. nº 79 da Lei Municipal 1298/2007 e art. nº 33 da Lei Municipal nº 1.529 de 26 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **MARIA JÉSSICA DIAS DOS SANTOS**, assessor de gabinete, para cumulativamente responder pelas funções do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de Junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº. 044/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. nº 18 I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c o art. nº 79 da Lei Municipal 1298/2007 e art. nº 33 da Lei Municipal nº 1.529 de 26 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JOSÉ EDUARDO ROQUE DA SILVA** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**

do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº 045/2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 040/2017, emitido nos autos do Processo nº 2403/2016,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **VERÔNICA DIAS CORREIA**, matrícula nº **52.470**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com base no art. 40, §1º, inciso I da CRFB/88 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e art. 28, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Municipal nº1.298/2007.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 14 de junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº 046/2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 065/2009, em consonância com o Parecer Jurídico 059/2017 emitido nos autos do processo nº2440/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr^a. **MARIA DAS DORES MARIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 43.028, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com base no art. 6º, incisos I, II, III E IV DA EC nº 41/03.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 14 de junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº 047/2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 065/2009, em consonância com o Parecer Jurídico 056/2017 emitido nos autos do processo nº2450/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr^a. **MARLI JOAQUIM SOARES**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, matrícula nº 61571, lotada na Secretaria de Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III E IV DA EC nº 41/03, c/c art 40,5º da CF/88.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 14 de junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº 048/2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 065/2009, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 054/2017, emitido nos autos do Processo nº 1529/2015,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais a Sra. **MARIA DA PENHA MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº 8188, no cargo efetivo de telefonista, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deste Município, com base no art. 40, §1º, inciso I da CRFB/88 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e art. 28, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Municipal nº1.298/2007.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 14 de junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº. 049/2017

Dispõe sobre a designação de servidor e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. nº 18 I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c o art. nº 79 da Lei Municipal nº 1.298/2007 e art. nº 33 da Lei Municipal nº 1.529 de 26 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **AMAURY ARAUJO DE VASCONCELOS NETO**, Diretor do Departamento de Previdência, para cumulativamente responder pelas funções do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.



Santa Rita, 14 de junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº 050/2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 065/2009, em consonância com o Parecer Jurídico 068/2017 emitido nos autos do processo nº2553/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr^a. SOLANGE SILVA GOMES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1103, lotada na Secretaria de Chefia de Gabinete, com base **no art. 3º, incisos I, II, III E IV DA EC nº 47/05.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 14 de junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br